

**TERMO DE ADITAMENTO nº 77/SMADS/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2014-0.356.669-7**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/SMADS/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

**CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA.**

**OBJETO: Fornecimento de colchões para desabrigados (Lote A – cota principal) (Assunto: alteração de cláusula contratual)**



Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, 561/569 - Centro, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, pelo presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**, representada pela Secretária Substituta desta Pasta, **Sra. LUCIANA TEMER**, adiante designada apenas "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **Indústria e Comércio de Colchões Polar Ltda.**, CNPJ nº 04.477.018/0001-30, situada na Av. Felipe dos Santos, 1.130 – Cidade Nobre – Ipatinga – Minas Gerais - MG – Telefone: (27) 98149-2500, e-mail: [licitacoes@colchoespolar.com.br](mailto:licitacoes@colchoespolar.com.br), neste ato representada por seu representante, **Sr. TIAGO TEMPONI SILVA**, R.G.: 11.328.526 – SSP/MG, C.P.F.: 046.654.176-79, indicada a seguir por "**CONTRATADA**", tendo em vista o despacho autorizador exarado às fls. 562 do processo administrativo em epígrafe, foi lavrado o presente Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preço nº 07/SMADS/2015, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o item 2.1., da cláusula segunda, da Ata de Registro de Preço nº 07/SMADS/2015, a partir de 20/09/2016, na seguinte conformidade:

2.1.1. O preço unitário para o colchão para desabrigado passou de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 72,15 (setenta e dois reais e quinze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

  
1  


Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.



**LUCIANA TEMER**  
**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**



**TIAGO TEMPONI SILVA**  
**Sócio Proprietário – Indústria e Comércio de Colchões Polar Ltda.**

**Testemunhas:**

  
Sarah Bria de Camargo  
RF: 826.651.4  
Assessoria Jurídica  
SMADS

  
Isabella P. Ferretti  
RF: 828.174-2  
SMADS/CGA